

**FUNDAÇÃO INTEGRADA MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR
CENTRO UNIVERSITÁRIO DE MINEIROS
PRÓ-REITORIA DE ENSINO, DE PESQUISA E DE EXTENSÃO
DIRETORIA DE ENSINO**

EDITAL/DEN/PROEPE/UNIFIMES N° 003/2020

Regulamenta o procedimento de matrícula para o ano letivo de 2021, que diz respeito a **matrícula inicial** (referente ao processo seletivo 2021-1 e 2021-2) **matrícula dos estudantes veteranos, reabertura de matrícula, matrícula de reintegração, remanejamento entre cursos, matrícula de transferência de outras instituições e matrícula para portador de diploma.**

O Diretor de Ensino, de acordo com as disposições contidas na Seção II, do Capítulo III, Título V, do Regimento Geral da UNIFIMES, em consonância com a Secretaria Geral Acadêmica e a Pró-Reitoria de Ensino, de Pesquisa e de Extensão, estabelece regras para o procedimento de matrícula inicial para os aprovados no processo seletivo aberto para o primeiro semestre letivo de 2021, para a matrícula dos estudantes veteranos, para reabertura de matrícula, para matrícula de reintegração, para remanejamento entre cursos, para matrícula de transferência de outras instituições e para matrícula para portador de diploma; bem como para o processo seletivo a ser realizado no segundo semestre de 2021.

1. Das Matrículas

1.1. Conforme determina o Regimento Geral da UNIFIMES, a matrícula é coordenada pela Secretaria Geral Acadêmica, sob supervisão direta da Diretoria de Ensino.

2. Da Matrícula Inicial

2.1 Aprovados no Vestibular 2021-1 e 2021-2

2.1.1. O Candidato aprovado no Processo Seletivo Vestibular 2021-1 e 2021-2, realizará a matrícula inicial conforme prazos estabelecidos no cronograma dos Editais de Vestibular, na Secretaria Geral Acadêmica da UNIFIMES, Unidade I, à Rua 22 s/n, Setor Aeroporto, no horário das **07:00h às 12:00h, e das 13:00h às 19:00h.**

2.1.2. No ato da matrícula inicial, o requerente deverá apresentar:

01 (uma) cópia simples acompanhada do original (para conferência e o visto de “confere com o original”) dos seguintes documentos:

- I – Certificado e Histórico Escolar de conclusão do Ensino Médio ou equivalente;
- II – Documento de Registro Civil;
- III – Título de Eleitor;
- IV – Comprovante de quitação com Eleitoral impresso através da página eletrônica <http://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral>;
- V – Certificado de Reservista – requerentes do sexo masculino;
- VI – Documento de Identificação Oficial – RG;
- VII – Cadastro de Pessoa Física – CPF;
- VIII – Uma fotografia 3x4 (três por quatro) centímetros e recente;
- IX – Comprovante de Residência atualizado.

2.1.3. O Vestibulando aprovado que não comparecer na data, local e horário estabelecidos no item “2.1.1”, e/ou não apresentar todos os documentos relacionados no item “2.1.2”, perderá a vaga para a qual foi convocado, eximindo a UNIFIMES de qualquer responsabilidade pela não realização da matrícula.

2.1.4. Após a realização da matrícula dos estudantes aprovados no Vestibular 2021-1 e 2021-2, uma vez constatada existência de vaga remanescente, a UNIFIMES poderá convocar candidato classificado através de Lista de Remanejamento.

2.1.5. Existindo Lista de Remanejamento, o **candidato remanejado** realizará matrícula no novo curso, conforme novas orientações dos coordenadores, nos mesmos dias e horários previstos para os aprovados no vestibular.

3. Da Matrícula dos Estudantes Veteranos (Rematrícula)

3.1. O estudante veterano deverá imprimir o boleto da primeira parcela da semestralidade contratada no ato da Matrícula 2021-1, através da página eletrônica www.unifimes.edu.br (Portal do Estudante), utilizando a área do estudante e acessando através de seu número de CPF e sua senha pessoal.

3.2. Somente será emitido boleto referente à 1ª parcela da semestralidade para os estudantes que se encontrarem adimplentes com esta IES.

3.3. O boleto referente à primeira parcela da semestralidade contratada para 2021-1 terá vencimento para o dia 18 de janeiro de 2021.

3.3.1. Para a matrícula 2021-1 é concedido desconto de pontualidade, no percentual de 20% para pagamento efetuado até 02 de janeiro de 2021, 15% de desconto para pagamentos efetuados até 09 de janeiro de 2021 e 5% de desconto para pagamento efetuado 18 de janeiro de 2021.

3.4. O boleto referente à primeira parcela da semestralidade contratada para 2021-2 terá vencimento para o dia 16 de julho de 2021.

3.4.1. Para a matrícula 2021-2 é concedido desconto de pontualidade, no percentual de 5%, para pagamento efetuado de 10 a 30 de julho de 2021 e, sem desconto de pontualidade, até 16 de julho de 2021.

3.5. O estudante que não efetuar o pagamento da matrícula ou matrícula até o vencimento destacado no boleto terá seu processo cancelado, devendo refazer todo procedimento desde o início.

4 – Da Reabertura de Matrícula

4.1. O Estudante vinculado à UNIFIMES que se encontra com matrícula trancada nos termos do Regimento Geral, para reabrir matrícula, deverá manifestar esse interesse através de requerimento padrão, junto à Central de Atendimento ao Aluno após deferimento da Coordenação do respectivo Curso.

4.1.1 O Candidato a Processo de Reabertura de Matrícula 2021-1, realizará a matrícula entre os dias **19 de janeiro de 2021 a 12 de fevereiro de 2021, mediante avaliação e autorização da coordenação do curso.**

4.1.2 O Candidato a Processo de Reabertura de Matrícula 2021-2, realizará a matrícula entre os dias **19 de julho de 2021 a 13 de agosto de 2021, mediante avaliação e autorização da coordenação do curso.**

4.2. A efetivação da matrícula nas condições do item “5 e 7” e subitens dar-se-á conforme item “4.3”, deste Edital quanto a documentação necessária.

4.3. No ato da reabertura de matrícula, o requerente deverá apresentar:

I – Comprovante de residência atualizado (uma cópia);

II – Contrato de Prestação de Serviços Educacionais devidamente preenchido e assinado em todas as páginas pelo contratante;

III – A falta de qualquer um dos itens acima relacionados acarretará a impossibilidade da matrícula.

4.5. Não é assegurado ao estudante com matrícula trancada, o reingresso no currículo da época da matrícula inicial, podendo acontecer a adequação dos estudos à matriz curricular vigente.

5. Da Matrícula de Reintegração

5.1. O Candidato a Processo de Reintegração é **aquele aluno que, conforme disposição do artigo 115, alínea “d”, do Regimento Geral da UNIFIMES, perdeu o vínculo de matrícula com a Instituição há até dez anos, e deseja retomá-lo.**

5.1.1 O Candidato a Processo de Reintegração 2021-1, realizará a matrícula entre os dias **19 de janeiro de 2021 a 12 de fevereiro de 2021, mediante avaliação e autorização da coordenação do curso.**

5.1.2 O Candidato a Processo de Reintegração 2021-2, realizará a matrícula entre os dias **19 de julho de 2021 a 13 de agosto de 2021, mediante avaliação e autorização da coordenação do curso.**

5.2. No ato da matrícula de reingresso, o requerente deverá apresentar:

I – Comprovante de residência atualizado (original e cópia);

II – Contrato de Prestação de Serviços Educacionais devidamente preenchido e assinado em todas as páginas pelo contratante;

III – Comprovante de pagamento da 1ª parcela da matrícula;

IV – A falta de qualquer um dos itens acima relacionados acarretará a impossibilidade da matrícula.

5.3. Não é assegurado ao Estudante que perdeu o vínculo com Instituição, o reingresso no currículo da época da matrícula inicial, podendo acontecer a adequação dos estudos à atual matriz curricular.

6. Da Matrícula de Estudante Transferido

6.1. O estudante transferido de outra Instituição de Ensino Superior no primeiro semestre, realizará a matrícula inicial no período de **19 de janeiro de 2021 a 12 de fevereiro de 2021, mediante avaliação e autorização da coordenação do curso**, que deverá ser entregue (protocolada) na Central de Atendimento ao Aluno da UNIFIMES, Unidade I, à Rua 22 s/n, Setor Aeroporto, no horário das **07:00h às 19:00h de segunda à sexta-feira**.

6.1.1 O estudante transferido de outra Instituição de Ensino Superior no segundo semestre, realizará a matrícula inicial no período de **19 de julho de 2021 a 13 de agosto de 2021, mediante avaliação e autorização da coordenação do curso**, que deverá ser entregue (protocolada) na Central de Atendimento ao Aluno da UNIFIMES, Unidade I, à Rua 22 s/n, Setor Aeroporto, no horário das **07:00h às 11:00h e das 13:00h às 19:00h**.

6.2. No ato da matrícula inicial, o requerente deverá apresentar 01 (uma) cópia simples acompanhada do original (para conferência e o visto de “confere com o original”) dos seguintes documentos:

I – Certificado e Histórico Escolar de conclusão do Ensino Médio ou equivalente

II – Documento de Registro Civil

III – Título de Eleitor

IV – Comprovante de quitação com a Justiça Eleitoral impresso através da página eletrônica <http://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral>

V – Certificado de Reservista – requerentes do sexo masculino

VI – Documento de Identificação Oficial - RG

VII – Cadastro de Pessoa Física – CPF

VIII – Uma fotografia 3x4 (três por quatro) centímetros e recente;

IX – Comprovante de residência atualizado;

X – Histórico Escolar (original) da Instituição de Ensino Superior de origem contendo: as notas e a carga horária das disciplinas cursadas;

- observação da situação do(a) acadêmico(a) junto ao ENADE;
- a seguinte observação: "Histórico emitido para fins de transferência";

com declaração de regularidade no ENADE, (caso esteja como desistente na universidade de origem, deverá apresentar uma certidão de estudos ou declaração constando sua desistência), planos de ensino (original) das disciplinas cursadas que deseja solicitar aproveitamento de estudo;

XI – Declaração de quitação das obrigações financeiras com a instituição de origem (carimbada e assinada);

XII – Declaração de conduta escolar constando que o(a) aluno(a) não se encontra sub judice.

XIII – A falta de qualquer um dos itens acima relacionados acarretará a impossibilidade da matrícula.

7. Da Matrícula do Portador de Diploma

7.1. O candidato aprovado no Processo Seletivo como Portador de Diploma no primeiro semestre de 2021, realizará a matrícula entre os dias **19 de janeiro de 2021 a 12 de fevereiro de 2021, e no segundo semestre de 2021, realizará a matrícula entre os dias 19 de julho de 2021 a 13 de agosto de 2021, mediante avaliação e autorização da coordenação do curso**, que deverá ser entregue (protocolada) na Secretaria Geral Acadêmica da UNIFIMES, Unidade I, à Rua 22 s/n, Setor Aeroporto, no horário das **07:00h às 11:00h** e das **13:00h às 19:00h**.

7.2. No ato da matrícula inicial, o requerente deverá apresentar 01 (uma) cópia simples acompanhada do original (para conferência e o visto de “confere com o original”) dos seguintes documentos:

- I – Diploma ou Certificado de Conclusão e Histórico do Ensino Médio e do Curso Superior reconhecido pelo MEC
- II – Documento de Registro Civil
- III – Título de Eleitor
- IV – Comprovante de quitação com a Justiça Eleitoral impresso através da página eletrônica <http://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral>
- V – Certificado de Reservista – requerentes do sexo masculino
- VI – Documento de Identificação Oficial - RG
- VII – Cadastro de Pessoa Física – CPF
- VIII – Uma fotografia 3x4 (três por quatro) centímetros e recente;
- IX – Comprovante de residência atualizado (uma cópia);
- X – Contrato de Prestação de Serviços Educacionais devidamente preenchido e assinado em todas as páginas pelo contratante;
- XI – Declaração de quitação das obrigações financeiras com a instituição de origem (carimbada e assinada);

XII – Declaração de conduta escolar constando que o(a) aluno(a) não se encontra sub judice.

XIII – A falta de qualquer um dos itens acima relacionados acarretará a impossibilidade da matrícula;

XIV – Não será assegurado ao Estudante a vaga, que dependerá de disponibilidade a ser comunicada.

8. Da quitação referente à primeira parcela da semestralidade contratada em 2021

8.1. A quitação referente à primeira parcela da semestralidade contratada em 2021-1 e 2021-2 deverá ser processada em unidade bancária credenciada, por meio de boleto bancário emitido pela UNIFIMES.

8.2. É imprescindível a quitação referente à primeira parcela da semestralidade contratada para a continuidade do procedimento de matrícula.

8.3. A quitação referente à primeira parcela da semestralidade contratada em 2021-1 ou 2021-2, puro e simples, não garante o vínculo entre as partes, devendo o requerente cumprir todos os procedimentos contidos neste Edital para a concretização da matrícula no ano letivo de 2021.

8.4. O pagamento de matrícula para iniciantes e de rematrícula para veteranos poderá ser realizado na Central de Atendimento ao Aluno, exclusivamente através de cartão de débito das seguintes “bandeiras”: American Express, Elo, MasterCard e Visa.

8.4.1. A IES não receberá nenhum valor em espécie referente à mensalidades, devendo o mesmo ser efetuado exclusivamente na rede bancária credenciada.

8.5. Caso o estudante ingressante efetue a quitação referente à primeira parcela da semestralidade contratada (2021-1 ou 2021-2), e não compareça às dependências desta IES nas datas e horários estabelecidos neste Edital para finalizar o procedimento de matrícula, a UNIFIMES adotará o seguinte procedimento, nos termos do que já estabelecido nos Editais de Vestibular:

a) Reembolso do valor integral da mensalidade, caso solicitado em até 07 (sete) dias após o pagamento, desde que este período se encerre antes do início do período letivo;

b) Reembolso de 76% (setenta e seis por cento) do valor da mensalidade, caso solicitado após o período de 07 (sete) dias mencionado na alínea anterior, até o início do período letivo;

c) Sem reembolso, caso não seja solicitado até o início do período letivo.

8.6. O estudante veterano, que esteja realizando procedimento de rematrícula, não possui direito de reembolso na ocorrência da situação indicada no item “8.5”.

9. Do Contrato de Prestação de Serviços Educacionais

9.1. O Contrato de Prestação de Serviços Educacionais para os semestres vigentes são apresentados para o aluno no ato da efetivação da matrícula online, que está disponível para o aluno antes da rotina de emissão do boleto de pagamento da 1ª parcela da semestralidade, é necessário indicar que leu e concorda com suas condições.

9.2. O Contrato de Prestação de Serviços Educacionais na matrícula online é apresentado para renovação em condições acadêmicas semelhantes ao contrato anterior, com possibilidade de ajuste no valor do serviço ofertado.

9.3. Na eventualidade de alteração dos termos contratuais por parte da Instituição, o aluno matriculado será convocado para tomar conhecimento e assinar o novo contrato físico.

10. Da Efetivação da Matrícula e da Rematrícula

10.1. A efetivação da primeira matrícula se dará pela assinatura do Contrato de Prestação de Serviços Educacionais, devidamente entregue na sede da UNIFIMES, no horário das **08:00h às 11:00h** e das **13:00h às 19:00h**, ou enviado ao e-mail da Central de Atendimento ao Aluno durante o período da pandemia (caa@unifimes.edu.br).

10.2. A efetivação da rematrícula se dará, automaticamente, pela renovação na matrícula online, ao ler e concordar com os termos do Contrato de Prestação de Serviços Educacionais, na etapa da matrícula descrita no item “9.1”, e efetivado com o pagamento da 1ª parcela da semestralidade de 2021-1 ou de 2021-2.

10.3. Nos casos necessários de se firmar o contrato com assinaturas em documentos físicos, a assinatura do contrato de Prestação de Serviços Educacionais poderá ser realizada por procurador nomeado por procuração particular ou pública, com fins específicos para matrícula, recebimento do comprovante de matrícula e recebimento dos boletos das mensalidades do

semestre 2021-1 ou 2021-2. O documento procuratório deverá ser acompanhado de cópia do documento de identificação do outorgante e outorgado.

11. Disposições Finais

11.1. O semestre letivo 2021-1 terá início no dia 01 de fevereiro de 2021 e o semestre letivo 2021-2 terá início no dia 02 de agosto de 2021.

11.2. Não serão admitidas matrículas fora dos prazos estabelecidos neste Edital.

11.3. O não comparecimento e/ou renovação online da matrícula nas datas e horários fixados para matrícula resultará na perda da vaga e do direito de matrícula.

11.4. Os casos omissos neste Edital serão encaminhados à apreciação da Pró-Reitoria de Ensino, de Pesquisa e de Extensão, que de acordo com as suas respectivas competências, tomará as providências cabíveis.

11.5. Simples ato de tolerância da UNIFIMES relacionado ao não cumprimento de qualquer obrigação constante deste Edital pela outra parte, não implicará em renovação, nem na renúncia a quaisquer direitos ou pretensões à UNIFIMES.

Publique-se. Cumpra-se.

Mineiros – GO, 09 de dezembro de 2020.



Prof. Dr. Evandro Salvador Alves de Oliveira
Diretor de Ensino/PROEPE/UNIFIMES